Boletim do Exército

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército

28/ 99

Brasília, DF, 9 de julho de 1999

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 28/99

Brasília, DF, 9 de julho de 1999

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DA DEFESA

OFÍCIO N° 000146/MD, DE 28 DE JUNHO DE 1999, DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO 5

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 346, DE 1º DE JULHO DE 1999
Autoriza a contratação de serviços de transporte coletivo 6

MENSAGEM Nº 148 A/3.4-CIRC, DE 05 JUL 99, DO CH GAB CMT EX
Padronização do amparo legal para os atos expedidos pelo Comandante do Exército 6

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JUNHO DE 1999
Altera o Calendário Anual às Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino (IROFM/CIT). 8

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 324, DE 15 DE JUNHO DE 1999

Passagem à disposição 8

PORTARIAS Nº 329, DE 18 DE JUNHO DE 1999

Nomeação de Oficial 9

PORTARIA N° 330, DE 21 DE JUNHO DE 1999
Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo 9

PORTARIAS Nº 331 E 341, DE 24 E 28 DE JUNHO DE 1999
Passagem de Oficiais à Disposição 9

PORTARIA Nº 340, DE 28 DE JUNHO DE 1999
Passagem de Praça à Disposição 10

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 001-DGP/DMOV, DE 25 DE JUNHO DE 1999
Passagem à Disposição 10

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DE 25 DE JUNHO DE 1999
Anulação de Punição 11

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DA DEFESA

OFÍCIO N° 000146/MD, DE 28 DE JUNHO DE 1999, DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO - TRANSCRIÇÃO

O Ministro de Estado de Defesa recebeu do Advogado-Geral da União o Aviso abaixo, versando sobre orientações para procedimentos pré-judiciais ou processos judiciais no que concerne ao relacionamento do Poder Executivo com o Ministério Público:

AVISO CIRCULAR AGU Nº 001, DE 4 DE JUNHO DE 1999, DO EXMO SR. ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO AO EXMO SR. MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA - TRANSCRIÇÃO

Senhor Ministro,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no que concerne ao relacionamento do Poder Executivo com o Ministério Público em procedimentos pré-judiciais ou processos judiciais, transmito a Vossa Excelência as seguintes orientações:

1. as correspondências, notificações, requisições e intimações originárias de *membros* do Ministério Público que não o Procurador-Geral da República, que tenham o titular dessa Pasta como o *destinatário,* deverão ser remetidas àquela autoridade, tão logo recebidas, com as justificativas das disposições do § 4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que estabelecem caber ao Procurador-Geral da República, ou a outro órgão do MP por **expressa** delegação, o encaminhamento de manifestações da espécie a Ministro de Estado;

2. quando referidas manifestações forem dirigidas a órgão ou a outra autoridade desse Ministério, mas referindo-se a matéria que decorra da prática de ato de competência institucional do titular da Pasta, deverá o requisitante ser informado de que aquele órgão ou autoridade é incompetente para prestar as informações solicitadas, que deverão ser requisitadas, na forma do dispositivo legal supracitado, *ao Ministro de Estado;*

3. em qualquer hipótese, as requisições do Ministério Público encaminhadas regularmente pela autoridade competente, após Vossa Excelência delas ter ciência, deverão ser trazidas ao prévio conhecimento desta Advocacia-Geral da União mediante o envio de cópia da requisição juntamente com as respectivas informações e manifestação elaboradas pelo órgão de assessoramento jurídico de Vossa Excelência, e oportunamente, da resposta enviada ao requisitante.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 346, DE 1º DE JULHO DE 1999

Autoriza a contratação de serviços de transporte coletivo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999 e em conformidade com o estabelecido no Inciso II do art. 7º do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, alterado pelo Decreto nº 99.214, de 19 de abril de 1990 e pelo Decreto nº 804, de 20 de abril de 1993, resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação de serviços de transporte coletivo do pessoal, civil e militar, do Centro Tecnológico do Exército e Organizações Militares subordinadas, nos seguintes itinerários:

I - Niterói/RJ - Guaratiba e Marambaia;

II - Nova Iguaçu/RJ - Guaratiba e Marambaia; e

III - Rio de Janeiro/RJ - Guaratiba e Marambaia.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 148 A/3.4-CIRC, DE 05 JUL 99, DO CH GAB CMT EX - Transcrição

Rfr: Ofício nº 1.175/A3.4-Circ, de 16 Jun 99, deste Gabinete

1. Versa a presente Mensagem sobre a padronização do amparo legal para os atos expedidos pelo Comandante do Exército, em virtude da extinção do Ministério do Exército e da criação do Ministério da Defesa.

2. Em complemento ao contido no Ofício nº 1.175/A3.4-Circ, de 16 Jun 99, incumbiu-me o Sr. Comandante do Exército de informar a Vossa Excelência que:

3. A Medida Provisória nº 1.799-6, de 10 Jun 99 (que alterou o art.45 da Lei nº 9.649, de 27 Mai 98), foi reeditada com o nº 1.911-7, de 29 Jun 99, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 123, de 30 Jun 99.

4. A MP 1.911-7, em seu art. 13, consolida os atos praticados com base na MP nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999.

5. No entanto, a fim de evitar-se constantes mudanças no preâmbulo das portarias no âmbito do Exército, em virtude do curto período de vigência das MP, deve ser citado apenas o art. 45 da Lei nº 9.649/98, sem referir-se à alteração introduzida por MP. Fica subentendido que se trata do texto atual da Lei.

6. Este expediente está sendo remetido para o EME, COTER, Departamentos, Secretarias, Comandos Militares de Área e Órgãos de Assessoramento do Comandante do Exército.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº

Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, **da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo** Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no Capítulo XXI, do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, combinado com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar ao Estado-Maior do Exército e ao Departamento-Geral do Pessoal que adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias Ministeriais nº 1014, de 2 de dezembro de 1997 e nº 025, de 15 de janeiro de 1999.

MODELO

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 22/DEP, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Altera o Calendário Anual às Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino (IROFM/CIT).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art 1º - Alterar o nº 3. da Port nº 24/DEP, de 22 Jul 98 que fixa o CALENDÁRIO ANUAL às IR 60-27 - Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino (IROFM/CIT), que passa a vigorar com a seguinte redação:

3. CALENDÁRIO ANUAL

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
19	.....	.....	.....
20	OM e alunos	Realização da 2ª prova - 1ª Parte (tradicional - ORAL).	13 Out 99
21	OM e alunos	Realização da 2ª prova - 1ª Parte (tradicional e CD-ROM - ORAL).	14 Out 99
22	OM e alunos	Realização da 2ª prova - 2ª Parte (tradicional e CD-ROM - ESCRITA - 0800 horas - hora de Brasília/DF) e remessa das duas partes ao CEP, para correção.	15 Out 99
23	.....	.....	.....

Art. 2º - Determinar, que os demais eventos constantes do referido Calendário Anual, permaneçam inalterados.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 324, DE 15 DE JUNHO DE 1999

Passagem à Disposição

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, Interino, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 2º Ten QAO Mat Bel JOÃO CARLOS GONÇALVES BICCA.

PORTARIA Nº 329, DE 18 DE JUNHO DE 1999

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, Interino, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, a 1º Ten QCO Infor MARY ANGELA GLORIA DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 330, DE 21 DE JUNHO DE 1999

Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, Interino, de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, letra b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Comando Militar do Sul, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Combatente da Reserva Remunerada (022419470-4) JUSTO DE MORAIS, para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem no Comando Militar do Sul, junto ao Poder Legislativo do Estado do Paraná, com vinculação ao Cmdo/5ª RM e 5ª DE, em horário livre, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de agosto de 1999.

Passagem de Oficiais à Disposição

PORTARIA Nº 331, DE 24 DE JUNHO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", os seguintes militares:

Cel MB QEMA NADIN FERREIRA DA COSTA;

Cel Art VICENTE JOSE SALES CARNEIRO DE ARAUJO;

Cap Int JOÃO HENRIQUE MESIANO PRACIANO FILHO; e

2º Ten QAO Adm G JOÃO FRANCISCO SINOTT LOPES.

PORTARIA Nº 341, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do

Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Maj Art LAURISNOR ROCHESTER BARROS DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 340, DE 28 DE JUNHO DE 1999

Passagem de Praça à Disposição

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Subten Art LUIZ CARLOS MOREIRA MARTINS.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 001-DGP/DMOV, DE 25 DE JUNHO DE 1999

Passagem à Disposição

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 149, Art 1º , inciso V, letra "p", de 12 de março de 1999 e Art 9º , inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército , aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

PASSAR À DISPOSIÇÃO, da Casa Militar da Presidência da República/Subchefia de Segurança de Rio de Janeiro(Rjo-Rj), o Cb ALEXANDRE RICARDO DA ROCHA DUARTE, Idt 019595923-4, do Comando da Guarnição Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada (Rjo-Rj), a contar de 25 Jun 99.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DE 25 DE JUNHO DE 1999

Anulação de Punição

PO nº 0850/99-GMEx

1. Processo originário de requerimento, datado de 10 Fev 98, em que o **Sd QMG/QMP 09/51** (043439224-7) **LACIR FABIANO NOVAES DA SILVA**, servindo na Escola de Sargentos das Armas (TCS/MG), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe fora aplicada, em 14 Set 95, pelo Comando daquele Estabelecimento de Ensino.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, ficou comprovado ter havido injustiça e ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o Art. 40, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao CML e à EsSA, e arquive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército